

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 219/2025

AUTORES:DEPUTADO BATATINHA

EMENTA:

INSTITUI O DIA S, DE VALORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO DO SISTEMA FECOMÉRCIO/SENAI/SESC/SENAC/SESI/SEBRAE/SENAR/SESCOOP/SEST/SENAT E SINDICATOS FILIADOS À FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO, ANUALMENTE A SER COMEMORADO NO DIA 16 DE MAIO E INSERE NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 219/2025

Institui o Dia S, de valorização e reconhecimento do Sistema Fecomércio/SENAI/SESC/SENAC/SESI/SEBRAE/SENAR/SESCOOP e Sindicatos Filiados à Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo, anualmente a ser comemorado no dia 16 de maio e insere no calendário oficial de eventos do Estado.

Art. 1º Fica instituído o Dia S, de valorização e reconhecimento do Sistema Fecomércio/SENAI/SESC/SENAC/SESI/SEBRAE/SENAR/SESCOOP/SEST/SENAT e Sindicatos Filiados à Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo, a ser comemorado, anualmente, no dia 16 de maio.

Parágrafo único. A data instituída fica inserida no calendário oficial de eventos do Estado do Paraná.

Art. 2º O Dia S tem por objetivo destacar a importância das atividades desenvolvidas pelo Sistema em prol do desenvolvimento social, cultural e educacional da população paranaense, promovendo o acesso aos serviços e aos programas de qualidade nas áreas de cultura, saúde, educação, esporte, lazer e qualificação profissional.

Art. 3º O Poder Público Estadual poderá promover atividades, eventos e campanhas educativas alusivas ao Dia S, em parceria com o Sistema Fecomércio/SENAI/SESC/SENAC/SESI/SEBRAE/SENAR/SESCOOP/SEST/SENAT e Sindicatos Filiados à Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo, visando ampliar o conhecimento sobre a atuação dessas instituições e sua relevância para a comunidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

11 de abril de 2025.

BATATINHA
DEPUTADO ESTADUAL

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir o **Dia S**, a ser celebrado anualmente em **16 de maio**, como forma de valorização e reconhecimento do trabalho realizado pelo Sistema Fecomércio/SENAI/SESC/SENAC/SESI/SEBRAE/SENAR/SESCOOP/SEST/SENAT e os Sindicatos Filiados à Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

A escolha da data coincide com ações tradicionais de mobilização e promoção social realizadas anualmente pelo sistema, marcando o engajamento em atividades voltadas à educação profissional, ao bem-estar social, à cultura, ao lazer, à saúde e à promoção da cidadania. O “Dia S” propõe-se a ampliar essa visibilidade e institucionalizar no calendário oficial do Estado o reconhecimento público a essas entidades que promovem o desenvolvimento humano e socioeconômico dos paranaenses.

O Sistema Fecomércio PR é uma das mais atuantes representações do setor terciário no Paraná, atuando em prol de mais de 500 mil empresas. Além da representatividade empresarial, o sistema abrange ações de forte impacto social por meio de suas unidades.

Por meio de suas unidades e centros espalhados pelo Estado, o Sistema oferece capacitação profissional, atendimento em saúde, assistência social, atividades esportivas e culturais, alcançando milhares de paranaenses de diferentes faixas etárias e realidades socioeconômicas.

Dessa forma, propõe-se a instituição do **Dia S** como marco simbólico e funcional para a difusão dos valores e ações promovidos pelo sistema, fomentando parcerias, mobilizações comunitárias, reconhecimentos institucionais e o fortalecimento da cidadania.

Pelo exposto, solicito o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei.



DEPUTADO BATATINHA

Documento assinado eletronicamente em 13/04/2025, às 22:06, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **219** e o código CRC **1F7F4D4E3C9C9EA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 1488/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 14 de abril de 2025** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 219/2025**.

Curitiba, 14 de abril de 2025.

Camila Brunetta
Mat. 24.523



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 14/04/2025, às 16:34, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1488** e o código CRC **1E7F4B4B6D5F9BA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 1500/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 14 de abril de 2025.

Denise Barbosa Vasconcelos
Mat. 1041291



DENISE BARBOSA VASCONCELOS

Documento assinado eletronicamente em 14/04/2025, às 16:47, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1500** e o código CRC **1B7E4A4F6A6A0FA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 702/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 24/04/2025, às 14:46, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **702** e o
código CRC **1D7A4E4A7A2A7CF**